

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA
À SENHORA PANMELLA FURLAN ALEGRIA
ZAFFARI

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à senhora Panmella Furlan Alegria Zaffari, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao propor o Título Honorífico de Cidadã Cuiabana à Senhora **PANMELLA FRULAN ALEGRIA ZAFFARI**, movem-me o reconhecimento à cidadã que tem com Cuiabá fortes laços de convivência, respeito e muito trabalho.

A senhora Panmella nasceu em Curitiba/PR, é Dentista renomada na nossa cidade. Veio para Cuiabá com apenas 01 (um) ano de idade, estudou na Escola Municipal Teresa Benguela, Escola Estadual Raimundo Pinheiro, Colégio Patronato Santo Antônio, Colégio São Gonçalo. Após isso, fez faculdade Univag Centro Universitário, Especialização ABO/MT, Especialização IOA/SP, e Mestrado na Unic. Hoje exerce a profissão de dentista na capital, tendo trabalhado em diversas ocasiões com a comunidade cuiabana, local em que construiu sua carreira, sua família e toda a sua história.

Portanto, à Senhora **PANMELLA FRULAN ALEGRIA ZAFFARI**, oferecemos o título de Cidadã Cuiabana, pela preocupação constante com a nossa sociedade, bem como os serviços prestados em prol da comunidade Cuiabana.

Assim sendo, solicito aos Nobres Colegas Vereadores a aprovação da propositura do presente, pelo que antecipo agradecimentos, subscrevendo-me.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de janeiro de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

